



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 959, DE 14 DE JULHO DE 1.980
=====

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber doação de imóvel e dá outras providências.

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Senhor Pedro Martins e outros, as áreas destinadas ao prolongamento das seguintes ruas e suas respectivas dimensões: Rua Armando Salles de Oliveira: 116 X 13 = 1.508 m²., Rua Sr. Fernando Costa: 116 X 13 = 1.508 m²; Rua Professor Francisco Moratto: 116 X 13 = 1.508 m²; Avenida Joaquim Castano de Mello = 175 X 13 = 2.275 m²; Avenida Dr. Pedro Mastroccla (anteriormente Rua Projetada): 175 X 13 = 2.275 m², totalizando uma área de 9.074 m².

Artigo 2º. - Ficam anuladas todas e quaisquer dívidas oriundas de tributos municipais, sobre este imóvel.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos cofres municipais.


Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 14 dias do mês de julho de ano de 1.980.



Manoél Dias Barreiras Filho
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.



Vera Luiza Beretta Seco
Secretária da Prefeitura